UNIÃO PET PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 53.153.938/0001-08

FATO RELEVANTE

PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES

A **UNIÃO PET PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 77**"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na data de 22 de outubro de 2026, foi aprovada a criação e instituição de programa de recompra de ações de emissão da Companhia, com vigência a partir de 23 de outubro de 2026 (inclusive) ("**Programa de Recompra**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1 **Objetivo e efeitos econômicos.** O Programa de Recompra tem por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital. As ações, que poderão ser adquiridas pela Companhia ou por meio de uma de suas subsidiárias integrais, serão mantidas em tesouraria para posterior cancelamento, alienação e/ou utilizadas para fins de pagamento de remuneração baseada em ações aos administradores da Companhia ou demais finalidades admitidas em lei, respeitado o disposto no artigo 30, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM 77.

Com relação a seus efeitos econômicos, o Programa de Recompra poderá gerar aos acionistas (i) retorno eventualmente maior em dividendos e/ou juros sobre capital próprio, uma vez que as ações adquiridas pela Companhia não fazem jus ao recebimento de proventos, de modo que dividendos e/ou juros sobre o capital próprio serão pagos para quantidade menor de ações; e (ii) eventual aumento do percentual de participação dos acionistas na Companhia, na hipótese de cancelamento de ações mantidas em tesouraria.

2 **Ações em circulação e em tesouraria.** Na presente data, a Companhia possui (i) 176.443.590 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa) ações ordinárias em circulação, equivalente a 20,50% das ações ordinárias de emissão da Companhia; e (ii) 3.113.385 (três milhões, cento e treze mil, trezentas e oitenta e cinco) ações mantidas em tesouraria, equivalente a 0,36% das ações ordinárias de emissão da Companhia.

3 **Quantidade máxima de ações a serem adquiridas.** A quantidade de ações a ser adquirida no Programa de Recompra estará limitada a 17.644.359 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 2,05% das ações totais emitidas pela Companhia e de 10% das ações em circulação no mercado nesta data, observado que a

quantidade de Ações mantidas em tesouraria após as aquisições não poderá exceder, a qualquer momento, o limite previsto no artigo 9º da Resolução da CVM 77.

4 **Forma.** Todas as aquisições no âmbito Programa de Recompra serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), a preços de mercado, cabendo Diretoria da Companhia definir as datas e a quantidade de ações em que a recompra será efetivamente executada, observados os limites e o prazo de validade aprovados pelo Conselho de Administração.

5 **Recursos disponíveis.** As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas por recursos disponíveis da Companhia, nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 77. A efetiva recompra do número total de ações previsto no Programa de Recompra dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender ao disposto no artigo 8º da Resolução CVM 77.

6 **Prazo do programa.** O prazo para realização das aquisições iniciar-se-á em 23 de outubro de 2026 (inclusive) e o prazo máximo para liquidação das operações de aquisição de ações será 23 de abril de 2028 (inclusive), tendo em vista que o Programa de Recompra tem duração de até 18 (dezoito) meses, cabendo a Diretoria da Companhia definir as datas e a quantidade de ações em que a recompra será efetivamente executada.

7 **Instituições financeiras que atuarão como intermediária.** As operações serão realizadas com a intermediação do BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

8 **Informações adicionais.** De acordo com a regulamentação aplicável, foi disponibilizada, na presente data, a ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 22/10/2026, que inclui as informações requeridas acerca do Programa de Recompra, nos termos do Anexo G à Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022. A referida ata encontra-se disponível para consulta nos websites da Companhia (Homepage - PetzCobasi RI), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

São Paulo, 23 de outubro de 2026

Rafael Siqueira Rodrigues
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

UNIÃO PET PARTICIPAÇÕES S/A
Publicly-Held Company
CNPJ/MF No 53.153.938/0001-08
NIRE 35.300.565.79-7

MATERIAL FACT

SHARE REPURCHASE PROGRAM

UNIÃO PET PARTICIPAÇÕES S.A. (the "**Company**"), in compliance with Article 157, Paragraph 4 of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 (the "**Brazilian Corporations Law**"), Brazilian Securities and Exchange Commission ("**CVM**") Resolution No. 44, dated August 23, 2021, and CVM Resolution No. 77, dated March 29, 2022 ("**CVM Resolution 77**"), hereby informs its shareholders and the market in general that, at a meeting of the Company's Board of Directors held on October 22, 2026, the creation and implementation of a share repurchase program for shares issued by the Company, effective as of October 23, 2026 (inclusive) (the "**Share Repurchase Program**"), was approved, pursuant to the following terms and conditions:

1 **Purpose and Economic Effects.** The purpose of the Share Repurchase Program is to maximize value creation for the Company's shareholders through the efficient management of its capital structure. The shares, which may be acquired by the Company or through one of its wholly owned subsidiaries, will be held in treasury for subsequent cancellation, sale and/or use in connection with share-based compensation granted to the Company's management, or for other purposes permitted by law, in compliance with Article 30, Paragraph 1 of the Brazilian Corporations Law and CVM Resolution 77.

With respect to its economic effects, the Share Repurchase Program may provide shareholders with: (i) a potentially higher return through dividends and/or interest on shareholders' equity, since shares acquired by the Company are not entitled to receive distributions, resulting in dividends and/or interest on shareholders' equity being paid over a smaller number of shares; and (ii) a potential increase in shareholders' ownership interest in the Company in the event of the cancellation of treasury shares.

2 **Outstanding and Treasury Shares.** As of the date hereof, the Company has: (i) 176,443,590 (one hundred seventy-six million, four hundred forty-three thousand, five hundred ninety) common shares outstanding, representing 20.50% of the Company's issued common shares; and (ii) 3,113,385 (three million, one hundred thirteen thousand, three hundred eighty-five) shares held in treasury, representing 0.36% of the Company's issued common shares.

3 **Maximum Number of Shares to be Acquired.** The number of shares to be acquired under the Share Repurchase Program shall be limited to 17,644,359 (seventeen million, six hundred forty-four thousand, three hundred fifty-nine) common shares issued by the Company, representing 2.05% of the total shares issued by the Company and 10% of the shares outstanding in the market as of this date, provided that the number of shares held in

treasury following such acquisitions may not, at any time, exceed the limit set forth in Article 9 of CVM Resolution 77.

4 **Method.** All acquisitions under the Share Repurchase Program will be carried out on B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), at market prices. The Company's Executive Officers shall determine the dates and number of shares to be effectively repurchased, subject to the limits and term approved by the Board of Directors.

5 **Available Funds.** Transactions carried out under the Share Repurchase Program will be funded with the Company's available funds, pursuant to Article 8, Paragraph 1 of CVM Resolution 77. The effective repurchase of the total number of shares contemplated under the Share Repurchase Program will depend on the existence of available funds at the time of each acquisition, in accordance with Article 8 of CVM Resolution 77.

6 **Program Term.** The acquisition period shall commence on October 23, 2026 (inclusive), and the maximum settlement date for share acquisition transactions shall be April 23, 2028 (inclusive), considering that the Share Repurchase Program will remain in effect for up to eighteen (18) months. The Company's Executive Officers shall determine the dates and number of shares to be effectively repurchased.

7 **Financial Institution Acting as Intermediary.** Transactions will be carried out through BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

8 **Additional Information.** In accordance with applicable regulations, the minutes of the Board of Directors' meeting held on October 22, 2026, have been made available as of today's date, which include the information required regarding the Share Repurchase Program pursuant to Annex G of CVM Resolution No. 80, dated March 29, 2022. Such minutes may be accessed on the websites of the Company (Homepage - PetzCobasi RI), the CVM (gov.br/cvm) and B3 (b3.com.br).

São Paulo, October 23th, 2026

Rafael Siqueira Rodrigues
Chief Financial and Investor Relations Officer